

PORTARIA N.º 178/2019-GP

Institui o processo de Elaboração do Plano Diretivo de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, da Resolução nº 09/2012 - TRE/RN, e

CONSIDERANDO a implantação, pelo Tribunal, de práticas que favorecem a gestão da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO a importância de definição e padronização dos processos relativos ao planejamento e revisão diretivo de TIC, adequados às melhores práticas preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais para as atividades consideradas estratégicas;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) - 2016/2020 DO TRE-RN (Anexo "A" da Resolução TRE/RN Nº 003/2016), que delinea o direcionamento da atuação institucional;

CONSIDERANDO a Cadeia de Valor da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte (instituída por meio da Portaria nº 179/2018 – GP), estando o processo "Elaboração do Plano Diretivo de TIC" vinculado à cadeia "6.1.3. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC)", "6.1. Gestão Estratégica", do "6. Macroprocesso de Gerenciamento Gerenciamento e Governança: Gestão Estratégica";

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 211/2015 do CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 7134/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo de Elaboração do Plano Diretivo de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos dos Anexos I e II, parte integrante desta Portaria.

Parágrafo único. O processo Elaboração do Plano Diretivo de TIC - PDTIC tem por fundamento as seguintes referências legais e normativas:

I - Resolução CNJ nº 211/2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

II - Resolução CNJ nº 198/2014, que dispõem sobre o planejamento e a gestão estratégica no âmbito do poder judiciário e dá outras providências;

III - Acórdãos 1603/2008, 2308/2010, 2585/2012, 1200/2014 e 3051/2015, do Plenário do Tribunal de Contas da União, que recomendam ao CNJ a promoção de ações voltadas para a normatização e o aperfeiçoamento dos controles e processos de governança, de gestão e uso de TIC, inclusive com o estabelecimento de estratégias que visem minimizar a rotatividade do pessoal efetivo atuante na área, de modo a assegurar a entrega de resultados efetivos para o Judiciário;

Art. 2º Para os efeitos desse ato aplicam-se as seguintes definições:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas que são utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações.

II - Plano Estratégico de TIC (PETIC): instrumento no qual é definido um plano de ação claro e resumido para utilização dos recursos de informática e telecomunicações de acordo com a missão da instituição.

III - Planejamento Diretivo de TIC (PDTIC): instrumento que permite nortear e acompanhar a atuação da área de TIC, definindo estratégias e o plano de ação para implementá-las. São documentos anexos do PDTIC : Portfólio de Iniciativas Estratégicas de TIC, Plano de Capacitação de TIC e Plano de Contratações de Soluções de TIC, todos do referido período.

IV - Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC): responsável por elaborar e aprovar o PDTIC a nível do planejamento operacional e tático, antes de submeter ao CDTIC.

V - Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação e Comunicação (CDTIC): responsável por orientar e aprovar o PETIC e o PDTIC, estabelecer planos de investimentos e aquisições de bens e serviços de TIC, e, ainda, monitorar a execução de projetos na área de tecnologia da informação e comunicação, dentre outros.

Art. 3º O desenho do processo e manual serão publicados na área de transparência na página da internet do TRE-RN, após aprovação pelo CETIC e CDTIC.

Parágrafo único. As alterações porventura efetuadas nos documentos indicados no caput serão publicadas, também, na página da internet do TRE-RN, mediante aprovação pelos referidos comitês.

Art. 4º O processo de Elaboração do Plano Diretivo de TIC - PDTIC será revisto anualmente, ou, quando necessário, em menor prazo.

Art. 5º A Gestão do Processo de trabalho a que se refere o art. 1º será realizada pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 6 de setembro de 2019.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo
Presidente

*Anexos ao final desta edição.

COMUNICADOS

Comunicado nº 03/2019

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo, e o Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Cornélio Alves, COMUNICAM que, a partir do dia 20 de agosto de 2019, nas zonas eleitorais de Natal, e do dia 24 de setembro de 2019, nas zonas eleitorais do interior do Estado, passará a ser obrigatória a utilização do Sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico) para propositura e tramitação das ações de competência da Justiça Eleitoral (Portaria TSE nº 344/2019).

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo
Presidente do TRE/RN

Desembargador Cornélio Alves
Corregedor Regional Eleitoral

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETE DOS JUÍZES

GABINETE DO DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO

DECISÕES E DESPACHOS

Prestação de contas nº 76-67.2017.6.20.0000 Classe 25

Procedência: Natal/RN

Protocolo: 31.265/2017

Assunto: Prestação de Contas – Direito Eleitoral - Partidos Políticos – Prestação de Contas – de Exercício Financeiro - Exercício 2016

Requerente: Partido Social Liberal – PSL - Estadual

Advogado: Shade Dandara Monteiro de Melo Costa, OAB/RN nº 15.470

Fellipe de Amorim Macedo Rocha, OAB/RN nº 16.029-D

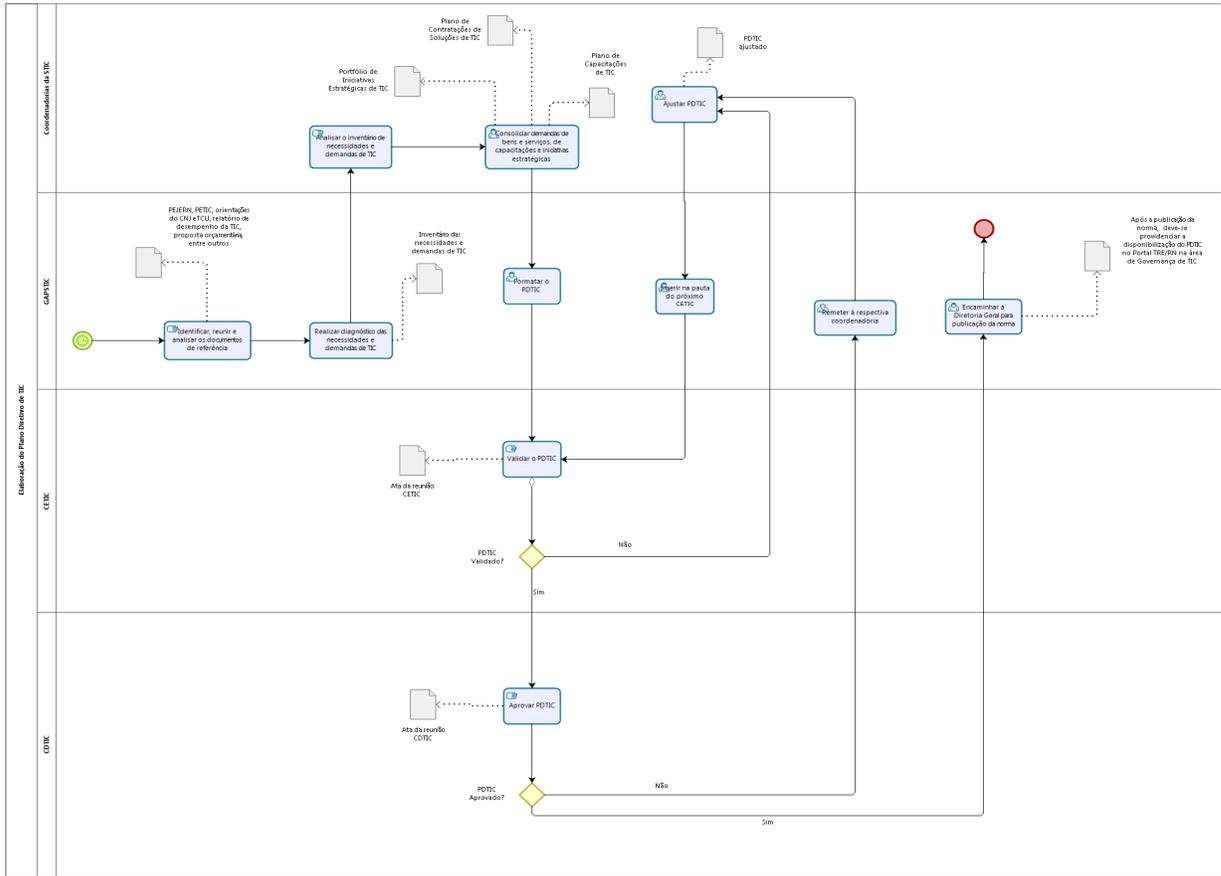
Requerente: Arthur Felipe Lima Dutra de Almeida, na qualidade de presidente

Advogado: Fellipe de Amorim Macedo Rocha, OAB/RN nº 16.029-D

Requerente: Laís Morais da Costa, na qualidade de tesoureiro

Advogado: Fellipe de Amorim Macedo Rocha, OAB/RN nº 16.029-D

ANEXO I - PORTARIA Nº 178/2019 - GP



ANEXO II - PORTARIA Nº 178/2019 - PRES



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE**

Manual do Processo de Elaboração do Plano Diretivo de TIC

VERSÃO 2.0

Natal
Julho/2019

APRESENTAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabeleceu como um dos macrodesafios do Poder Judiciário, para o período 2015-2020, a melhoria da infraestrutura e governança de TIC, o que motivou a edição da Resolução CNJ nº 211, em 15 de dezembro de 2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

Assim, alinhado às orientações da ENTIC-JUD e a partir das referências do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) - 2016/2020 (Anexo "A" da Resolução TRE/RN Nº 003/2016), é elaborado o Plano Diretivo de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

O objetivo principal do PDTIC, cuja periodicidade é anual, é constituir-se em um instrumento essencial de materialização da estratégia de TIC, permitindo o planejamento e gestão dos recursos de tecnologia da informação e comunicação, auxiliando na identificação das informações estratégicas, táticas e operacionais necessárias à instituição, de forma transparente e mensurável, possibilitando o acompanhamento das iniciativas e o controle dos investimentos.

Diante da importância do Plano Diretivo de TIC, é feito um planejamento tático e operacional de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, objeto da modelagem deste manual, onde o gestor é o Secretário de TIC, com o envolvimento das várias Unidades do da STIC e CDTIC, alinhado com os planos estratégico institucional e da TI.

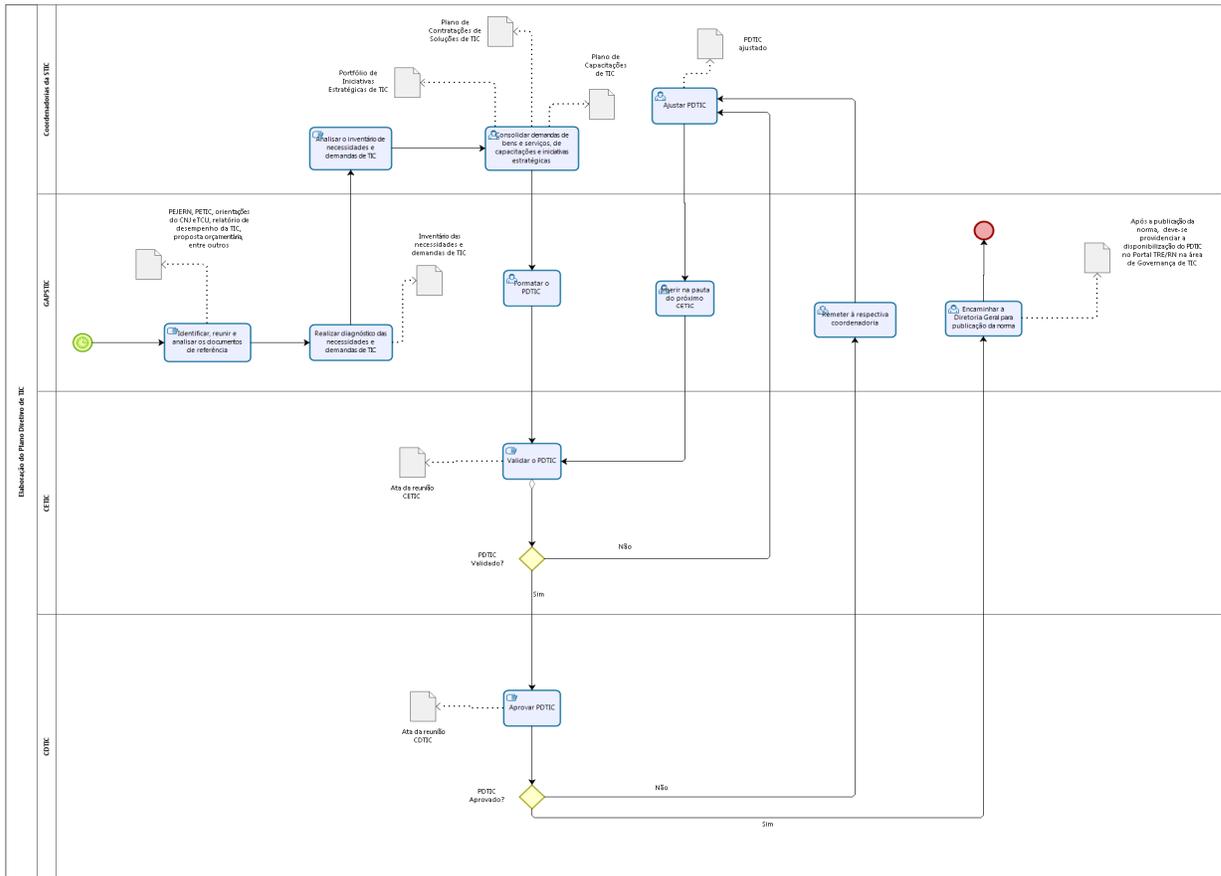
CONTROLE DE VERSÕES

VERSÃO	Validado CETIC	RESPONSÁVEL
1.0	07 de dezembro 2017	Maria Teresa Farache Porto
2.0	27 de junho de 2019	Dina Márcia de Vasconcelos Maranhão da Câmara

Índice

	CONTROLE DE VERSÕES.....	3
1	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETIVO DE TIC.....	5
1.1	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETIVO DE TIC.....	6
1.1.1	Elementos do processo.....	6
1.1.1.1	 Início do temporizador.....	6
1.1.1.2	 Identificar, reunir e analisar os documentos de referência.....	6
1.1.1.3	 Realizar diagnóstico das necessidades e demandas de TIC.....	6
1.1.1.4	 Analisar o inventário de necessidades e demandas de TIC.....	6
1.1.1.5	 Consolidar demandas de bens e serviços, de capacitações e iniciativas estratégicas	7
1.1.1.6	 Formatar o PDTIC.....	7
1.1.1.7	 Validar o PDTIC.....	8
1.1.1.8	 PDTIC Validado?.....	8
1.1.1.9	 Aprovar PDTIC.....	9
1.1.1.10	 PDTIC Aprovado?.....	9
1.1.1.11	 Encaminhar à Diretoria Geral para publicação da norma.....	9
1.1.1.12	 Término do processo.....	9

1 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETIVO DE TIC



1.1 Elaboração do Plano Diretivo de TIC

1.1.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

1.1.1.1 Início do temporizador

Descrição

O início do processo acontece em julho do ano anterior ao de referência.

1.1.1.2 Identificar, reunir e analisar os documentos de referência

Descrição

O GAPSTIC deverá identificar, reunir e, principalmente, analisar os documentos que serão utilizados como referência para a elaboração do PDTIC, tais como, Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, Proposta Orçamentária, Regimento Interno, PDTIC anterior, acórdãos e orientações do TCU, resoluções do CNJ, boas práticas de outros órgãos, entre outros que, de alguma forma, possam contribuir na elaboração do PDTIC.

Ainda nesta fase, deve-se traçar os princípios e diretrizes que podem nortear a elaboração do PDTIC e sua execução, considerando as limitações do Tribunal e da área de TIC.

Executante: GAPSTIC

1.1.1.3 Realizar diagnóstico das necessidades e demandas de TIC

Descrição

O GAPSTIC deverá realizar diagnóstico das necessidades e demandas de TIC, a partir do PDTIC no ano vigente, para os casos de continuidade das ações/demandas, retomadas de ações não concluídas e/ou suspensão e cancelamento de necessidades. Ainda realizará levantamento de novas as demandas junto aos setores do Tribunal para o ano seguinte, equivalente à abrangência do novo PDTIC.

Executante: GAPSTIC

1.1.1.4 Analisar o inventário de necessidades e demandas de TIC

Descrição

Cada Coordenadoria analisará os pontos levantados pelo GAPSTIC, com base nos documentos de referência, e incrementará a listagem com as necessidades ou demandas observadas pela área e suas respectivas unidades, por meio de outros instrumentos de avaliação/monitoramento do desempenho (indicadores de serviços, documentos, processos de contratação ou de solicitação de serviços, pesquisas de satisfação, etc.).

Executante: Coordenadores da STIC

1.1.1.5 Consolidar demandas de bens e serviços, de capacitações e iniciativas estratégicas

Descrição

Diante das necessidades levantadas, cada coordenadoria deverá verificar estabelecer as prioridades, as metas e, quando necessário, indicadores para as suas ações/projetos, objetivando o seu atendimento. Definir, quando for o caso, ações de capacitação, contratação de serviços, aquisição de equipamento, necessidade de pessoal, utilização de recursos para o atendimento das demandas.

Atentar para que as iniciativas de TIC sejam priorizadas por critérios de gravidade (impacto), urgência, tendência e risco.

As saídas resultantes dessa tarefa são:

1. Portfólio de Iniciativas Estratégicas da Unidade, contemplando as necessidades de bens e serviços de TIC da Justiça Eleitoral do RN
2. Demandas a serem inseridas no Plano de Contratações
3. Demandas a serem inseridas no Plano de Capacitação da STIC

Obs: Todos os serviços e processos de TIC críticos para a organização devem ser monitorados (planejados, organizados, documentados, implementados, medidos, acompanhados, avaliados e melhorados)

Executante: Coordenadores da STIC

1.1.1.6 Formatar o PDTIC

Descrição

O GAPSTIC, munido dos documentos elaborados pelas coordenadorias deverá organizar todas as informações no formato proposto, quando da definição da metodologia, para apresentação ao CETIC.

O PDTIC é composto por 03 (três) anexos:

Anexo 1 - Portfólio de Iniciativas Estratégicas de TIC

O Portfólio de Iniciativas Estratégicas de TIC contempla o conjunto de ações e projetos a serem desenvolvidos pela STIC e deve possuir total alinhamento com as diretrizes institucionais e da área de TIC, buscando identificar a capacidade de cada iniciativa de gerar valor para o negócio e sua aderência aos objetivos definidos no planejamento estratégico. No portfólio, as iniciativas são categorizadas como: Gestão de TIC (GEST), Logística de Eleições (LOGE), Infraestrutura (INFR) e Sistemas (SIST).

Anexo 2 - Plano de Capacitação de TIC

O Plano de Capacitação de TIC deve ser elaborado em conformidade com a Resolução CNJ n.º 211/2015 – Entic Jud, art. 15, e com a Política de Gestão de Pessoas de TIC do TRE/RN, de modo a subsidiar o Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento – PACD, atualizando as necessidades de lacunas de competências setoriais.

Anexo 3 - Plano de Contratações de Soluções de TIC

O Plano de Contratações de Soluções de TIC do TRE/RN é confeccionado tomando-se por base a extrema dependência dos recursos de TIC para que as atividades administrativas, eleitorais e judiciais sejam realizadas na forma adequada. Além da descrição do objeto pretendido e da respectiva justificativa, ele considera o tempo necessário para o planejamento adequado da solução a ser contratada e o tempo estabelecido pela área demandante para que o bem e/ou serviço de TIC esteja disponível, sempre seguindo o modelo de contratações de TIC estabelecido pelo TRE/RN (Portaria n.º 111/2016-GP). De acordo com a Resolução do CNJ n.º 182/2013, art. 7º, §1º, deverá ser apreciado pela Presidência do Tribunal, até 30 de novembro de cada ano, o plano de contratações previstas para o exercício seguinte.

Executante: GAPSTIC

1.1.1.7 Validar o PDTIC

Descrição

Será agendada reunião do CETIC para validação do plano e dos seus respectivos anexos. Deve ser destacada a importância de cumprimento de normativo legal que impõe data limite para a apreciação do Plano de Contratações de TIC, qual seja, até 30 de novembro de cada ano. Após validação em reunião, deve ser lavrada Ata, cujo PDTIC será documento anexo, a qual será publicada no sítio eletrônico do TRE/RN.

Executante: CETIC

1.1.1.8 PDTIC Validado?

Se validado o Plano Diretivo de TIC (PDTIC) pelo Comitê Executivo de TIC (CETIC), o documento será submetido ao Comitê Diretivo de TIC (CDTIC).

Em caso de não validação do PDTIC, ele deve ser remetido às respectivas Coordenadorias para ajuste e inserção em nova reunião do CETIC, para validação.

1.1.1.9 **Aprovar PDTIC**

Descrição

Será agendada reunião do CDTIC para validação do plano e dos seus respectivos anexos. Deve ser destacada a importância de cumprimento de normativo legal que impõe data limite para a apreciação do Plano de Contratações de TIC, qual seja, até 30 de novembro de cada ano. Após validação em reunião, deve ser lavrada Ata, cujo PDTIC será documento anexo, a qual será publicada no sítio eletrônico do TRE/RN.

Executante: CDTIC

1.1.1.10 **PDTIC Aprovado?**

Se aprovado o Plano Diretivo de TIC (PDTIC) pelo Comitê Diretivo de TIC (CDTIC), o documento será encaminhado ao Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (GAPSTIC) para enviar a Diretoria-Geral para elaborar a Portaria de instituição do Plano Diretivo.

Em caso de não aprovação do PDTIC, o documento é devolvido ao GAPSTIC para envio as coordenadorias da STIC para os devidos ajustes, conforme o tema, depois encaminhado para validação no CETIC, antes de ser novamente submetido ao CDTIC.

1.1.1.11 **Encaminhar à Diretoria Geral para publicação da norma**

Descrição

Após aprovação do PDTIC pelo CDTIC, deve ser encaminhado Memorando à Diretoria Geral do TRE/RN solicitando publicação de norma que instituirá formalmente o Plano. Após a publicação da norma, deve-se providenciar a disponibilização do PDTIC no Portal TRE/RN na área de Governança de TIC

Executante: CDTIC

1.1.1.12 **Término do processo**